

## **DIREITOS DOS PARTICIPANTES/BENEFICIÁRIOS PLANO: SUPLEMENTAÇÃO DA MÉDIA SALARIAL DIREITOS BÁSICOS DO PARTICIPANTE EM CASO DE APOSENTADORIA**

Recebimento de um benefício mensal e vitalício, inclusive 13º benefício, correspondente a suplementação da média salarial dos últimos 12 meses anteriores a sua aposentadoria, observadas as proporcionalidades previstas no regulamento do plano, apurado pela CBS.

## **DIREITOS DOS BENEFICIÁRIOS NO CASO DE FALECIMENTO DO PARTICIPANTE**



## COMO PROCEDER:

**Comunicar o falecimento à CBS, levando a certidão de óbito, RG e CPF do participante falecido, bem como o RG e CPF de quem estiver comunicando o falecimento. Este procedimento deve ser feito o mais rápido possível, para evitar o pagamento de benefícios pós- morte. Efetuar, nesta oportunidade, o requerimento dos respectivos benefícios, que pode ser feito no atendimento pessoal ou pelo e-mail [cbsatendimento@cbsprev.com.br](mailto:cbsatendimento@cbsprev.com.br)**

## 1) Pecúlio por morte – o que é:

- **Benefício pago em parcela única, cujo valor equivale a 6 (seis) vezes o valor da média aritmética simples dos 12 (doze) últimos benefícios recebidos pelo participante, anteriormente ao mês do óbito, pago aos:**

- Beneficiários reconhecidos pelo INSS.
  - Beneficiários inscritos na CBS pelo participante em vida, caso não haja beneficiários reconhecido pelo INSS.
  - Herdeiros legais, caso não haja beneficiários reconhecidos pelo INSS nem inscritos pelo participante na CBS.

## 2) Pensão – o que é:

**Benefício vitalício, pago mensalmente, a partir da data do óbito do participante, calculado com base no valor do benefício do participante na data do falecimento, pago aos inscritos no INSS, constituído de:**

- 50% (cinquenta por cento) do valor do benefício, acrescido de 10% (dez por cento) para cada beneficiário, até o limite de 5 (cinco), perfazendo um benefício mínimo de 60% (sessenta por cento) e no máximo de 100% (cem por cento);
  - Garantia de um benefício mínimo correspondente a 20% (vinte por cento) do benefício mínimo da Previdência Social;
  - Benefício reajustado anualmente no mês de janeiro de cada ano, pela variação do INPC nos 12 meses anteriores.

### 3) Abono anual (13º benefício) – o que é:

***Benefício pago no primeiro dia útil do mês de dezembro, no mesmo valor do benefício do participante ou no valor da pensão, pago aos:***

- Participante em gozo de aposentadoria ou
  - Beneficiários em gozo de pensão.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUERIMENTO DO PECÚLIO POR MORTE E DA PENSÃO (Cópia e Original):**

- Certidão de Óbito;
  - RG e CPF do participante falecido;
  - Certidão de casamento/nascimento do(s) beneficiário(s);
  - CPF e RG do(s) beneficiário(s);
  - Comprovante bancário do banco conveniado utilizado para pagamento de benefício pela CBS;
  - Certidão de inexistência de dependentes do INSS e Alvará Judicial ou inventário extrajudicial, na falta de dependentes reconhecidos pelo INSS (no caso de pecúlio por morte);
  - Carta de concessão da Pensão por Morte e certidão de dependentes do INSS (Certidão PIS/PASEP).

**IMPORTANTE: O aposentado deve inscrever beneficiários na CBS.**

## SEGURO DE VIDA:

**Participantes com seguro de vida através da seguradora contratada pela CBS. Direito dos beneficiários:**

- Requerer o benefício previsto na apólice.

Obs. No caso de falecimento do cônjuge o segurado tem direito a 60% do valor segurado, permanecendo inalterado o valor

segurado.

  - Requerer o auxílio funeral (reembolso das despesas comprovadas por notas fiscais).

### ***Obs.: Filho com necessidades Especiais:***

Filho considerado incapaz, reconhecido pelo INSS como beneficiário Vitalício, tem direito a pensão vitalícia no caso de falecimento do aposentado e da pensionista.

*Nota: Pesquisa realizada pela APCBS nos regulamentos dos planos de benefícios da CBS em complementação a nossa publicação nos informativos nºs 62 e 63 de out/2016 e maio/2017, respectivamente.*